

## REGULAMENTO ESPECÍFICO – A7 REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

### Preâmbulo

Tendo em vista uma melhor definição da figura dos Representantes dos Pais/Encarregados de Educação, sua eleição, responsabilidades e articulação com os Órgãos de Gestão do Agrupamento, pretende-se com o presente Regulamento, contribuir para uma profícua atividade dos mesmos. Este Regulamento tem o enquadramento da legislação em vigor e encontra-se disponível no site do AEP.

### Artigo 1.º Objetivos

1. Desenvolver um bom trabalho de parceria entre Pais /Encarregados de Educação, Educador/ Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma e Órgãos de Gestão e Representantes dos Pais/ Encarregados de Educação no Conselho Geral.
2. Partilhar o seu trabalho com os outros Representantes, em especial com os do mesmo ano de escolaridade ou do mesmo estabelecimento de ensino.
3. Promover um conhecimento global da situação da escola e do agrupamento.
4. Melhorar a comunicação entre Pais /Encarregados de Educação, Educador/ Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma, Órgãos de Gestão e Representantes dos Pais no Conselho Geral.
5. Participar individual e coletivamente na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno, Projeto Educativo e outros projetos do Agrupamento.
6. Apresentar sugestões e propostas de âmbito diverso aos Órgãos de Gestão do Agrupamento e à Associação de Pais.

### Artigo 2.º Âmbito de Aplicação

Este Regulamento, aplica-se aos Representantes em funções, dentro do respetivo ano letivo para o qual foram eleitos.

### Artigo 3.º Eleição de Representantes

1. São eleitos em reunião Geral de Pais /Encarregados de Educação, na primeira reunião da turma, no início do ano letivo, a convocar pelo AEP.
2. No início da reunião o Educador/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma dá a conhecer o presente Regulamento e o resumo do Regulamento Interno do AEP, especialmente dos artigos referentes aos direitos e deveres dos Pais /Encarregados de Educação.
3. Após a apresentação dos Pais /Encarregados de Educação presentes na reunião procede-se à votação para a eleição dos respetivos Representantes.
4. Todos os Pais /Encarregados de Educação presentes na reunião, um por cada aluno, são passíveis de eleição.

5. Serão Representantes os dois elementos que obtiverem a maioria dos votos.
6. Após votação o Educador/ Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma, em colaboração com os Representantes eleitos, elaborarão uma Ata da reunião onde conste o resultado das votações, os nomes e contactos dos votados. Compete ao Educador/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma entregar este documento, anexo da lista de contactos dos Pais/encarregados de educação, aos Órgãos de Gestão da Escola.

### Artigo 4.º Funções dos Representantes

1. Após a eleição os Representantes devem:
  - a) Disponibilizar o seu contacto a todos os Pais/Encarregados de Educação da turma.
  - b) Elaborar uma lista de contactos (telefone e/ou e-mail, preferencialmente) de todos os Pais/Encarregados de Educação da turma ou sala que representam, com prévia autorização dos pais e colaboração do Educador/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma para esse levantamento.
  - c) Enviar a lista de contactos de todos os pais e encarregados de educação da turma ou sala que representam, à Associação de Pais.
  - d) Obter e inteirarem-se do Regulamento Interno, do Projeto Educativo da Escola.
  - e) Manter interatividade e agir em consonância com o seu par representante.
  - f) Ser elemento de ligação entre os Pais/Encarregados de Educação e o Educador/ Professor Titular de Turma/ Diretor de Turma.
  - g) Ser elemento de ligação entre os Pais/Encarregados de Educação e a Associação de Pais, e os Representantes dos Pais no Conselho Geral.
  - h) Auscultar periodicamente a perspetiva dos Pais/Encarregados de Educação bem como do Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma sobre questões da vida escolar do grupo/turma, e preocupações/desejos dos pais, ficando assim legitimados/informados para tomar as iniciativas que entendam necessárias.
  - i) Agir como elemento informador dos Pais/Encarregados de Educação, divulgando os assuntos da sala/turma e da escola que estejam diretamente relacionados ou que sejam de interesse particular para a sala/turma, ou do interesse geral, designadamente as deliberações emanadas pelos Órgãos de Gestão do AEP e Associações de Pais.
  - j) Participar nos Conselhos de Turma (2º e 3º ciclo e secundário), devidamente fundamentado na opinião

## RE A7 - REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

dos seus pares.

- k) Participar nas Assembleias de Representantes de Turma promovidas pelas Associações de Pais.
2. No sentido de assegurar formas de comunicação regulares e eficazes com todos (Educador/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma e os outros Pais/Encarregados de Educação), sugere-se:
    - a) Se possível, planificar uma reunião com todos os Pais/Encarregados de Educação das ala/turma, uma vez por período escolar;
    - b) Aproveitar as reuniões com os restantes Pais/Encarregados de Educação, na altura das entregas dos registos de avaliação;
    - c) Utilização de meios alternativos de comunicação considerados convenientes: e-mail, telefone, caderneta do aluno; plataforma moodle da escola.
  3. Disponibilizar-se para a entrega do boletim de inscrição das Associações de Pais aos Pais e Encarregados de Educação da sala/turma que se quiserem associar, e enviá-los às Associações de Pais.

### **Artigo 5º** **Direitos**

O Representante tem direito a:

1. Participar individual e coletivamente na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno, Projeto Educativo e outros projetos do estabelecimento de ensino e, por inerência, do AEP.
2. Apresentar sugestões e propostas às Associações de Pais.
3. Ser ouvido e gozar do direito à informação, à colaboração e apoio do Educador/ Professor Titular de Turma/Diretor de Turma e da Associação de Pais, podendo solicitá-lo sempre que achar pertinente.
4. Receber periodicamente atualização relativamente as atividades lúdicas e didáticas a decorrer na escola e fora dela que sejam do interesse geral dos Pais/Encarregados de Educação e respetivos educandos, promovidas e disponibilizadas tanto pelos Órgãos de gestão da Escola como pelas Associações de Pais.
5. Os Representantes dos Pais/Encarregados de Educação têm plena autonomia, sempre que o entenderem, de promover reuniões e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de uma cultura de escola e de cidadania.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia 9 de janeiro de 2019

A Presidente do Conselho Geral

\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Helena de Carvalho Martins Oliveira